



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0134/2024 (v11) - Lei 14133/2021

Processo STJ 6204/2024

Assunto: Fornecimento e instalação de vidros e espelhos - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Obras Cíveis

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço contínuo para fornecimento e instalação de vidros diversos e espelhos, nos edifícios que compõem a sede do Superior Tribunal de Justiça, seus edifícios anexos e as residências funcionais pertencentes ao STJ.
- 1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum e está definido como contratação de caráter contínuo, nos termos dos incisos XXIII (alínea n) do art. 4º da [Instrução Normativa STJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	1134	Vidro liso incolor antireflexo espessura 2 mm	Metro Quadrado (M²)	70
2	1134	Vidro liso incolor espessura 4 mm	Metro Quadrado (M²)	25
3	1134	Vidro liso incolor espessura 6 mm	Metro Quadrado (M²)	25
4	1134	Vidro mini boreal espessura 4 mm	Metro Quadrado (M²)	60
5	1150	Espelho cristal espessura 4 mm	Metro Quadrado (M²)	50
6	1132	Vidro temperado fumê espessura 8 mm	Metro Quadrado (M²)	10
7	1132	Vidro temperado fumê espessura 10 mm	Metro Quadrado (M²)	20
8	1132	Vidro temperado incolor espessura 6 mm	Metro Quadrado (M²)	20
9	1132	Vidro temperado incolor espessura 8 mm	Metro Quadrado (M²)	30
10	1132	Vidro temperado incolor espessura 10 mm	Metro Quadrado (M²)	40

2.2. A descrição completa e adequada das características e do critério de medição do objeto está detalhada no [ANEXO I](#) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.2.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.

- 3.1.3. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A contratação visa a atender a demandas de instalação ou remanejamento de painéis de vidro e espelhos utilizados nas portarias, *halls*, corredores e guaritas dos edifícios que compõem a sede do STJ, bem como nas residências funcionais.
- 4.2. A contratação está prevista no código SAD2025-061.000 do PCAq/2025 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda [5973971](#).

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. As quantidades foram aferidas para demanda de 24 (vinte e quatro) meses, conforme metodologia descrita no item 4.3 do documento de Estudos Técnicos Preliminares ([5644307](#)).

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ([5644307](#)) e Nota Técnica da AGS ([5379476](#)), cujas recomendações foram atendidas neste documento.
- 6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- 6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.

6.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto com serviço de instalação, conforme determina a Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei n. 5.418 - Política Distrital de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo STJ.

6.4.1. Os resíduos devem ser, preferencialmente, destinados às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis cadastradas no Distrito Federal. A CONTRATADA deverá encaminhar à Assessoria de Gestão Ambiental do STJ, para contabilização no inventário de gases de efeito estufa do Tribunal, relatório simplificado contendo o tipo e quantitativo de material, assim como os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos, no prazo máximo de trinta dias corridos após a entrega do produto ou a finalização do serviço. A falta do recolhimento poderá implicar penalidade para a empresa, nos termos da lei.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/21](#).

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

- 10.2. A divisão da solução não seria economicamente viável; primeiramente, por conta da perda de escala, visto que os itens todos que compõem o contrato (vidros e espelhos) podem ser fornecidos por empresa única, de forma que maior volume represente menor custo; em segundo lugar, por conta da maior dificuldade em serem gerenciados diversos contratos para objetos tão semelhantes, o que também seria antieconômico do ponto de vista da gestão processual.
- 10.3. No mesmo raciocínio da possibilidade de empresa única fornecer todos os itens do contrato, não haveria melhor aproveitamento do mercado ao se dividir a solução. Pelo contrário, com a perda de escala, haveria chance inclusive de um menor número de empresas se interessarem pela contratação.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica**, de **habilitação fiscal, social e trabalhista** e de **qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.
- 11.1.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnica, uma vez que o serviço contratado é de natureza simples e não requer especialização técnica.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os vidros e espelhos serão entregues e instalados nas unidades requisitantes do serviço nos seguintes endereços:
- a) Edifício Sede: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, lote 01 Trecho III, Brasília - DF;
 - b) Anexo de Apoio: Setor de Garagens e Oficiais Norte - SGON, Quadra 4, lote 05, Brasília - DF;
 - c) Seção de Manutenção de Veículos: Setor de Garagens e Oficinas Norte - SGON Quadra 02 Lote 10/20, Brasília - DF;
 - d) Garagem de ônibus: Setor de Garagens e Oficinas Norte - SGON, Quadra 3, Lotes 60/70/80, Brasília - DF;
 - e) Residências funcionais do STJ, localizadas em Brasília - DF, no Plano Piloto: Asa Sul, Asa Norte, Lago Sul.

- 12.2. Os vidros comuns deverão ser entregues com todo o perímetro lixado.
- 12.3. Para vidros com formato em "L", redondos, ovais ou similar, a empresa contratada deverá executar a modelagem do vidro, conforme a necessidade.
- 12.4. Quando necessário, será solicitada a execução de furos no vidro.
- 12.5. Os vidros temperados deverão incluir no preço a lapidação e furos de montagem das ferragens.
- 12.6. À medida em que surgirem demandas, a Seção de Obras civis emitirá ordens de serviço (OS) e as encaminhará à empresa contratada por *e-mail*. Após o recebimento de cada OS, a empresa deverá efetuar a confirmação da medição do(s) vidro(s) a ser(em) utilizado(s) e encaminhar o detalhamento das medidas para aprovação no prazo de 2 dias úteis.
- 12.6.1. Após a assinatura do contrato, a empresa informará à equipe de fiscalização qual endereço de *e-mail* será utilizado para essa comunicação.
- 12.6.2. A Seção de Obras Civis se comunicará, preferencialmente, via *e-mail*: seobc@stj.jus.br.
- 12.7. Após aprovação da OS, iniciará a contagem do prazo de entrega e instalação do material conforme estipulado a seguir:
- 12.7.1. Fornecimento e instalação de vidros comuns, tipo mini boreal e espelhos em até 4 (quatro) dias úteis.
- 12.7.2. Fornecimento e instalação de vidro temperado em até 12 (doze) dias úteis.
- 12.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de emissão da ordem de serviço e incluído o dia da entrega do material.
- 12.9. A solicitação de execução do objeto será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação.
- 12.9.1. A ordem de serviço, encaminhada por *e-mail* ou efetuada por contato telefônico, será providenciada pelo gestor do contrato sempre que necessária, respeitados os quantitativos contratados.

13. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia técnica dos serviços executados, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

13.1.1. o prazo acima será contado a partir:

13.1.1.1. do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo e integral do objeto, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

13.1.1.2. da data em que ficaram evidenciados os defeitos ou vícios ocultos.

13.1.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos materiais empregados na execução dos serviços que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua notificação.

13.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

13.1.4. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA, bem como com o quantitativo requerido na ordem de serviço.

14.2. O [ANEXO I](#) apresenta os detalhes sobre os critérios de medição para cada item do objeto.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

- 15.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação e comprovação oriunda da contratada da conclusão dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 15.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 15.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 15.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo Secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. LIQUIDAÇÃO

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).

16.1.1.1. No prazo de que trata o *caput* estão computados os prazos de recebimento dos serviços estabelecido no item 15.2 deste documento.

16.1.1.2. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

16.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 16.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 16.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 16.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.2.1. O pagamento das ordens de serviço emitidas no período mensal de apuração será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 16.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.3.1. O pagamento será realizado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 17.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
 - 17.1.2. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça;
 - 17.1.3. responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;
 - 17.1.4. Cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho.

- 17.1.5. Exigir o uso, fornecer e substituir, quando necessário, equipamento de proteção individual e coletiva.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 18.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
 - 18.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 18.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
 - 18.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 18.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 18.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 18.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
 - 18.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

19.1.2. **Multa moratória**:

19.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

19.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.1.2.2. **Multas** de 0,1% a 10%, conforme detalhamento a seguir:

Obrigação/Conduta	Prazo	Penalidade	Base de cálculo
1) Não cumprir os prazos de entrega e instalação do material, conforme item 12.7 deste Termo de Referência	vide item 12.7	0,1% por cada dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Parcela inadimplida
2) Cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho		0,1% por ocorrência e por funcionário, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total do contrato
3) Utilizar as dependências da CONTRATANTE unicamente para os fins de cumprimento da obrigação contratual.		0,5% por ocorrência de utilização das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total do contrato
4) Exigir o uso, fornecer e substituir, quando necessário, equipamento de proteção individual e coletiva.		0,1% por ocorrência e por funcionário, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total do contrato

19.1.3. **Multa compensatória:**

19.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

19.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE** na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, podendo ser em ambiente virtual, que contará com a presença do gestor e dos fiscais técnicos e administrativos, cuja pauta observará o seguinte:
- a) apresentação do preposto da empresa;
 - b) apresentação do plano de fiscalização e de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato;
 - c) repasse à contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços;
 - d) registro da reunião em ata.
- 20.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 20.5.1. A fiscalização técnica e administrativa caberá ao substituto da Seção de Obras Cíveis. A gestão caberá ao titular da Seção de Obras Cíveis.
- 20.6. **PREPOSTO**
- 20.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.
- 20.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

20.7. GESTOR

20.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

20.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

20.7.2.1. emitir ordens de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

20.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

20.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de substituição de material, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

20.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

20.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;

20.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- 20.7.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.7.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência, quando não for designada comissão de recebimento;
- 20.7.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.8. FISCAL TÉCNICO

- 20.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 20.8.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
 - 20.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 20.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - 20.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

- 20.8.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições e aos serviços de acordo com as regras deste termo de referência;
- 20.8.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 20.8.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.8.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 20.8.1.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

20.9. FISCAL ADMINISTRATIVO

- 20.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 20.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;
 - 20.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 20.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 20.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 20.9.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- 20.9.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 21.3. i. Gestão/Unidade: **50001**;
- 21.4. ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
- 21.5. iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;
- 21.6. iv. Natureza de Despesa: **33.90.30**.
- 21.7. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor total da despesa foi estimado em R\$ 170.990,00 (cento e setenta mil, novecentos e noventa reais), com base em pesquisa de preços, conforme documentos [5644314](#) e [5886027](#) e descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Mercado	Valor Total
1	Vidro liso incolor anti-reflexo espessura 2 mm	metro quadrado	70	R\$ 340,80	R\$ 23.856,00
2	Vidro liso incolor espessura 4 mm	metro quadrado	25	R\$ 381,25	R\$ 9.531,25
3	Vidro liso incolor espessura 6 mm	metro quadrado	25	R\$ 414,17	R\$ 10.354,25
4	Vidro miniboreal espessura 4 mm	metro quadrado	60	R\$ 328,33	R\$ 19.699,80
5	Espelho cristal espessura 4 mm	metro quadrado	50	R\$ 649,33	R\$ 32.466,50
6	Vidro temperado fumê espessura 8 mm	metro quadrado	10	R\$ 527,67	R\$ 5.276,70
7	Vidro temperado fumê espessura 10 mm	metro quadrado	20	R\$ 759,33	R\$ 15.186,60
8	Vidro temperado incolor espessura 6 mm	metro quadrado	20	R\$ 496,25	R\$ 9.925,00
9	Vidro temperado incolor espessura 8 mm	metro quadrado	30	R\$ 543,13	R\$ 16.293,90
10	Vidro temperado incolor espessura 10 mm	metro quadrado	40	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00
Valor Total					R\$ 170.990,00

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 1 - VIDRO LISO INCOLOR ANTI-REFLEXO ESPESSURA 2 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2.

Características: vidro liso, incolor, com característica anti-reflexo, na espessura de 2 mm, lapidado e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: molduras de quadros.

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a fixação/instalação do vidro na moldura de quadro (que pode ser em madeira ou alumínio). Incluem-se também todos os serviços de execução de furo e modelagem, quando necessários, além de materiais e serviços não descritos, mas que sejam necessários à completa execução do item.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira. Considerar que as peças fornecidas terão de 0,05m2 a 0,65m2, em média.

2. ITEM 2 - VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA 4 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2.

Características: vidro liso, incolor, na espessura de 4 mm, lapidado e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: proteção de superfícies de móveis de madeira em geral (bancadas, mesas, estações de trabalho); instalação em divisórias do tipo "meio-vidro", em requadros de madeira maciça (fornecidos pela contratante).

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a remoção de vidro existente e as despesas com entulho gerado, quando for o caso. Também são considerados no valor do item os serviços de execução de furo e modelagem, quando necessários, além de todos os materiais e serviços não descritos, mas que sejam necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira.

3. ITEM 3 - VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA 6 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2.

Características: vidro liso, incolor, na espessura de 6 mm, lapidado e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: proteção de superfícies de móveis de madeira em geral (bancadas, mesas, estações de trabalho).

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a remoção de vidro existente e as despesas com entulho gerado, quando for o caso. Também são considerados no valor do item os serviços de execução de furo e modelagem, quando necessários, além de todos os materiais e serviços não descritos, mas que sejam necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira.

4. ITEM 4 - VIDRO MINIBOREAL ESPESSURA 4 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2.

Características: vidro liso, tipo fantasia (mini boreal), na espessura de 4 mm, lapidado e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: instalação em divisórias do tipo "meio-vidro", em requadros de madeira maciça (fornecidos pela contratante).

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a remoção de vidro existente e as despesas com entulho gerado, quando for o caso. Também são considerados no valor do item os serviços de execução de furo e modelagem, quando necessários, além de todos os materiais e serviços não descritos, mas que sejam necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira.

5. ITEM 5 - ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2

Características: espelho cristal, com bordas lapidadas, espessura de 4mm, com fixação por parafusos ou adesivo.

Aplicação: banheiros de todas as edificações e imóveis funcionais.

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de espelho fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a retirada de espelho existente, caso necessário, os acessórios de fixação (adesivo fixa-espelho, estrutura de madeira, parafusos), bem como todos os elementos necessários à sua perfeita utilização.

Observações: Após a conclusão do serviço, o espelho deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira.

6. ITEM 6 - VIDRO TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA 8 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2

Características: vidro temperado, liso, fumê, na espessura de 8 mm e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: painéis, guarda-corpos, eventualmente, em esquadrias de imóveis funcionais.

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a retirada de vidro existente e retirada de entulho gerado, caso necessário. Incluem-se também os custos relativos a execução de furos e aberturas para instalação de ferragens e todos os demais elementos necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira; a retirada de vidro existente, quando necessária, em ambientes internos ou externos, será executada em conformidade com a boa técnica e com as normas de segurança aplicáveis; os vidros que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente a lapidação polida; quando se destinar a portas de vidro ou guarda-corpos, a peça deverá apresentar furos e recortes para fixação das ferragens necessárias; as ferragens reaproveitadas de vidro existente deverão ser reinstaladas pela CONTRATADA no vidro novo.

7. ITEM 7 - VIDRO TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA 10 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2

Características: vidro temperado, liso, fumê, na espessura de 10 mm e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: painéis, guarda-corpos e portas das edificações principais do STJ e residências funcionais (este vidro pode ser utilizado em residências funcionais em painéis, portas e, eventualmente, esquadrias).

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a retirada de vidro existente e retirada de entulho gerado, caso necessário. Incluem-se também os custos relativos a execução de furos e aberturas para instalação de ferragens e todos os demais elementos necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira; a retirada de vidro existente, quando necessária, em ambientes internos ou externos, será executada em conformidade com a boa técnica e com as normas de segurança aplicáveis; os vidros que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente a lapidação polida; quando se destinar a portas de vidro ou guarda-corpos, a peça deverá apresentar furos e recortes para fixação das ferragens necessárias; as ferragens reaproveitadas de vidro existente deverão ser reinstaladas pela CONTRATADA no vidro novo.

8. ITEM 8 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 6 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2

Características: vidro temperado, liso, incolor, na espessura de 6 mm e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: proteção de superfícies de móveis de madeira em geral (bancadas, mesas, estações de trabalho), inclusive, em portas instaladas em móveis.

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a retirada de vidro existente e retirada de entulho gerado, caso necessário. Incluem-se também os custos relativos a execução de furos e aberturas para instalação de ferragens e todos os demais elementos necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira; a retirada de vidro existente, quando necessária, em ambientes internos ou externos, será executada em conformidade com a boa técnica e com as normas de segurança aplicáveis; os vidros que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente a lapidação polida; quando se destinar a portas de vidro ou guarda-corpos, a peça deverá apresentar furos e recortes para fixação das ferragens necessárias; as ferragens reaproveitadas de vidro existente deverão ser reinstaladas pela CONTRATADA no vidro novo.

9. ITEM 9 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 8 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Unidade: m2

Características: vidro temperado, liso, incolor, na espessura de 8 mm e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: painéis, guarda-corpos, eventualmente, em esquadrias de imóveis funcionais.

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a retirada de vidro existente e retirada de entulho gerado, caso necessário. Incluem-se também os custos relativos a execução de furos e aberturas para instalação de ferragens e todos os demais elementos necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira; a retirada de vidro existente, quando necessária, em ambientes internos ou externos, será executada em conformidade com a boa técnica e com as normas de segurança aplicáveis; os vidros que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente a lapidação polida; quando se destinar a portas de vidro ou guarda-corpos, a peça deverá apresentar furos e recortes para fixação das ferragens necessárias; as ferragens reaproveitadas de vidro existente deverão ser reinstaladas pela CONTRATADA no vidro novo.

10. **ITEM 10 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**

Unidade: m2

Características: vidro temperado, liso, incolor, na espessura de 10 mm e com bordas isentas de lascas e fissuras.

Aplicação: painéis, guarda-corpos e portas das edificações principais do STJ e residências funcionais (este vidro pode ser utilizado em residências funcionais em painéis, portas e, eventualmente, esquadrias).

Critério de medição: será medido e pago por área (m2) de vidro fornecido e instalado, incluindo-se no valor do item a retirada de vidro existente e retirada de entulho gerado, caso necessário. Incluem-se também os custos relativos a execução de furos e aberturas para instalação de ferragens e todos os demais elementos necessários à completa execução do serviço.

Observações: Após a conclusão do serviço, o vidro deverá ser limpo, com retirada de adesivos, textos, digitais, excesso de silicone ou qualquer outra sujeira; a retirada de vidro existente, quando necessária, em ambientes internos ou externos, será executada em conformidade com a boa técnica e com as normas de segurança aplicáveis; os vidros que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente a lapidação polida; quando se destinar a portas de vidro ou guarda-corpos, a peça deverá apresentar furos e recortes para fixação das ferragens necessárias; as ferragens reaproveitadas de vidro existente deverão ser reinstaladas pela CONTRATADA no vidro novo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Muniz da Silva, Coordenador de Engenharia e Arquitetura**, em 03/01/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romilson Brandão do Vale JR, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado - Engenharia Civil**, em 03/01/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5974080** e o código CRC **65895533**.